

:À

Direcção Nacional de Farmácia

Maputo

Maputo, aos 03 de Junho de 2020

Assunto: Pedido de esclarecimento Circular 09/2020

lotes para testagem;

Exmos Senhores,

A AIPROMEM endereça os melhores cumprimentos à V. Excia e felicita pelo zelo e competência na gestão da DNF, de forma a garantir o cumprimento das normas de importação de medicamentos, e mais.

Pelo presente, gostavamos de comunicar que recebemos dos vários importadores e distribuidores de medicamentos registados á esta associação a circular 09/2020, que se refere a "<u>Testagem analítica de produtos farmacêuticos importados</u>" os quais apresentam algumas inquietações sendo que, pede-se um esclarecimento para:

- I. A circular ora citada não apresenta data de emissão, sendo assim gostavamos
- de saber qual será a data de entrada em vigor do proposto na mesma;

 2. Por quanto tempo deverá prevalecer a medida acima, uma vez que não existe
- previsão do término da pandemia Covid-19;

 3. Qual deverá ser o prazo máximo de resposta do Laboratório Nacional de Controlo de Qualidade de Medicamentos (LNCQM), após a submissão dos

- 4. Caso o importador tenha a possibilidade de efectuar a testagem préembarque no país de origem do fabricante, está ou não isento da testagem em
- Moçambique;
 5. A testagem em Moçambique, abrange apenas os medicamentos importados ou os produzidos em território nacional também deverão ser testados pelo

LNCQM após a sua produção;

- 6. Visto que os medicamentos deverão ser mantidos em quarentena após a entrada em território nacional, quais serão os procedimentos a seguir para os medicamentos importados para o Sistema Nacional de Saúde pois os importadores não têm condições de armazenagem de tamanha quantidade de medicamentos;
- 7. Caso a entrega seja feita aos armazéns da CMAM e estes não cumpram com o pressuposto, a quem se deve responsabilizar;
- 8. No acto de recolha dos lotes a serem testados, que protocolos deverão ser seguidos pela empresa e pelos técnicos da DNF até a submissão destes no LNCQM, e que quantidade de cada lote e/ou forma farmacêutica será colhida para testagem, umavez que a entrega do lotes na CMAM devem ser
- completas;

 9. Como é de nosso conhecimento a pandemia Covid-19 está longe de ser erradicada, e por conta disso o Governo e outras instituições vêm criando formas de insenção de vários pagamentos, multas, etc e/ou tem sido criadas percentagens, por forma que não se elevem os custos dos vários produtos no percentagens, por forma que não se elevem os custos dos vários produtos no
- território nacional;

 a) A margem de comercialização do importador afixada na tabela de proposta de preços após a importação do medicamentos, não inclui o
- valor de testagem de medicamentos em Moçambique;

 Uma vez que os custos de testagem deverão ser a cargo do importador,
 quais deverão ser os procedimentos de modo a deduzir este custo na
 proposta de preços, de modo que não se eleve mais o preço final para o

consumidor.

Lamentamos pelo facto da DNF não ter comunicado a AIPROMEM sobre a emissão desta circular, uma vez que têm-se tido constantemente reuniões do pelouro da àrea de saúde entre a CTA, AIPROMEM e o focal point do MISAU.

Cientes de que estas preocupações serão cautelosamente apreciadas por V.Exica, aguardamos anciosamente por uma breve resposta por escrito ou um encontro para

Atentamente,

análise.

O VICE-PRESIDENTE

NO COM

A PRESIDENTE

Mariamo Aly Hassane

AIPROMEM
ASSOCIAÇÃO DOS IMPORTADORES E PRODUTORES
DE MEDICAMENTOS DE MOÇAMBIQUE
Av. Romão Fernandes Ferinha n.º 75
1.º sindar Direito - Tel. 823728498
1.º sindar Direito - Tel. 823728498

Adelino Leite

S. Excia Sr. Ministro da Saúde

S. Excia Sra. Vice-Ministra da Saúde

CTA

::00

A Down Structures of School Structures of School School Structures of School Sc



REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE

MINISTÉRIO DA SAÚDE DIRECÇÃO NACIONAL DE FARMÁCIA

CIRCULAR No. 09/2020

A

Empresa

Assunto: Testagem Analítica de Produtos Farmacêuticos Importados

Ao abrigo do nº 7 do artigo 4 do Despacho Ministerial de 27 de Outubro de 2009 que aprova as normas de Boas Práticas de Importação, Distribuição e Exportação de mercadoria o medicamentos, que passamos a citar "durante o processo de entrada da mercadoria o Laboratório Nacional de Controlo de Qualidade de Medicamentos procederá ao controlo analítico lote a lote ou de acordo com o que as condições, dos medicamentos importados" foi implementado numa fase piloto, a inspecção pré-embarque pela Quntrol de todos medicamentos oriundos da Índia. No entanto, face a pandemia da Covid-19, a Índia encontra-se em isolamento total, o que dificulta o cumprimento da testagem de todos medicamentos.

Assim sendo, por forma a garantir a qualidade dos produtos, a Direcção Nacional de Farmácia informa que, o processo de importação de produtos faramcêuticos sem a devida testagem pré-embarque pela Quntrol, deverá obedecer o seguinte:

1. Após a libertação dos produtos farmacêuticos no território nacional, a importadora deverá manter em quarentena todos os seus produtos;

CI/NG

76|efone/fax: (4.258)21.303479/ 21326574/823035409 2m.oo.mie.www.idew enigêq Direcção Nacional de Farmácia Av. Agostinho Neto/Salvador Allende Maputo-Moçambique

- farmacêuticos após a deliberação favorável dos resultados analíticos pelo 2. A empresa só poderá comercializar ou distribuir os produtos Departamento de Comprovação de Qualidade de Medicamentos (DCQ); amostragem dos produtos farmacêuticos para testagem analítica no 1. A empresa deverá solicitar à DNF, técnicos para procederem com a
- nos termos da alínea dd) do artigo S do Diploma Ministerial 128/2018 de 3. A empresa procederá so pagamento de 2.500MT por cada lote testado,
- suprecitado. 31 de Dezembro, conjugado com o n°8 do artigo 4 do Despacho

farmacêuticos importados de outros países. Salientar que esta medida, é também extensiva aos produtos

A Directora Nacional

Dra. Tânia Vuyeya Sitoie

(Farmacêutica Especialista, MSc, SN)

Sq0\ sisiooS sornuseA sob sisionivor Pocivies Direcção das Alfândegas **MAMO** CC.: S. Excia Sr. Ministro da Saúde

Cel: 823035409 Fax: 21326574 Tel: 21303473

Maputo - Moçambique Av. Salvador Allende/ Agostinho Neto Direcção Nacional de Farmácia